



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano II - Edição nº 00258 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2019.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 085-2019.
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 085-2019.

Câmara Municipal de Itabuna

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO 085/2019

SÚMULA: Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 incisos II e IV da Lei Orgânica deste Município, combinado com a hipótese dos arts. 23 inciso I alínea "e" e 177 inciso II do Regimento Interno, Promulga, Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Itabuna, iniciando-se nesta data, em virtude do falecimento do Radialista, Vereador deste Município nas Legislaturas 1997/2000; 2001/2004; 2005/2008 e 2009/2012; e 1º Secretário desta Edilidade nos quatro mandatos parlamentares, ocorrido no dia 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Durante o Luto Oficial, as Bandeiras do Brasil e o Estado da Bahia deverão manter-se hasteadas e a Bandeira de Itabuna deverá ser hasteada a meio mastro e sobre ela, numa das extremidades constar uma tarja preta.

Art. 3º. Nas publicações da Câmara Municipal de Itabuna, durante o Luto Oficial, deverá constar a Bandeira do Município com a tarja preta na forma descrita no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data devendo ser publicado nos átrios da Casa Legislativa e nos meios de comunicação deste o Poder.

Art. 5º. Registre-se, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de dezembro de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Itabuna

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO 085/2019*

SÚMULA: Declara Luto Oficial de 2 (dois) dias na Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 incisos II e IV da Lei Orgânica deste Município, combinado com a hipótese dos arts. 23 inciso I alínea "e" e 177 inciso II do Regimento Interno, Promulga, Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Itabuna, iniciando-se nesta data, em virtude do falecimento do Radialista, Vereador deste Município nas Legislaturas 1997/2000; 2001/2004; 2005/2008 e 2009/2012; e 1º Secretário desta Edilidade nos quatro mandatos parlamentares, ocorrido no dia 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Durante o Luto Oficial, as Bandeiras do Brasil e o Estado da Bahia deverão manter-se hasteadas e a Bandeira de Itabuna deverá ser hasteada a meio mastro e sobre ela, numa das extremidades constar uma tarja preta.

Art. 3º. Nas publicações da Câmara Municipal de Itabuna, durante o Luto Oficial, deverá constar a Bandeira do Município com a tarja preta na forma descrita no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data devendo ser publicado nos átrios da Casa Legislativa e nos meios de comunicação deste o Poder.

Art. 5º. Registre-se, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de dezembro de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente da Câmara

* Republicado em razão de correções alusivas ao período de luto oficial.

Câmara Municipal de Itabuna

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO 085/2019*

SÚMULA: Declara Luto Oficial de 2 (dois) dias na Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 incisos II e IV da Lei Orgânica deste Município, combinado com a hipótese dos arts. 23 inciso I alínea "e" e 177 inciso II do Regimento Interno, Promulga, Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Itabuna, iniciando-se nesta data, em virtude do falecimento do Radialista, Vereador deste Município nas Legislaturas 1997/2000; 2001/2004; 2005/2008 e 2009/2012; e 1º Secretário desta Edilidade nos quatro mandatos parlamentares, ocorrido no dia 17 de dezembro de 2019, senhor ROBERTO TADEU PONTES DE SOUZA.*

Art. 2º. Durante o Luto Oficial, as Bandeiras do Brasil e o Estado da Bahia deverão manter-se hasteadas e a Bandeira de Itabuna deverá ser hasteada a meio mastro e sobre ela, numa das extremidades constar uma tarja preta.

Art. 3º. Nas publicações da Câmara Municipal de Itabuna, durante o Luto Oficial, deverá constar a Bandeira do Município com a tarja preta na forma descrita no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data devendo ser publicado nos átrios da Casa Legislativa e nos meios de comunicação deste o Poder.

Art. 5º. Registre-se, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de dezembro de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente da Câmara

* Republicado em razão de correções alusivas ao período de luto oficial e nome do de cujus.